



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 001578/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: ANUIDADE IBRAOP - Exercício 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto o pagamento de anuidade de filiação relativa ao exercício de 2024, pertinente ao convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos termos do Ofício Diex nº 048/2024 (ev. 3; fls. 1-2). O dito pagamento exigido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP, CNPJ nº 04.716.733/0001-88, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), encontra respaldo no compromisso constante na Cláusula Terceira do Termo de Filiação assinado pelo TCE/RN. É curial ratificar a relevância da adesão desta Corte de Contas ao aludido convênio, uma vez que este busca o aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, objetivando, outrossim, a uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnica. Impende ressaltar, ainda, que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 9 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 001578/2024 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: ANUIDADE IBRAOP - Exercício 2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 43/2024-TCE (ev. 7; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 28 de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral